vinetur

Argentina permite que cervejeiras enviem dreche para secagem em unidades alimentares externas

Nova regra exige que o processamento comece em seis horas e abre uma via legal para cervejeiras sem equipamento de secagem

terça-feira, 17 de novembro de 2026



A Argentina alterou as regras sanitárias e de processamento aplicáveis à dreche cervejeira, permitindo que este subproduto húmido da produção de cerveja seja seco numa unidade alimentar autorizada diferente da cervejeira onde foi gerado. A medida

entrou em vigor com a publicação da Resolução Conjunta 5/2026 no Boletim Oficial, na segunda-feira, 16 de novembro, abrindo uma potencial nova via comercial para as cervejeiras que não dispõem de equipamento próprio de secagem.

A alteração foi aprovada em conjunto pela Secretaria de Gestão da Saúde e pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, duas autoridades nacionais responsáveis pela supervisão das condições sanitárias e de produção abrangidas pela regra. Segundo a resolução e um comunicado oficial do Governo divulgado na segunda-feira, 16 de novembro, as unidades alimentares autorizadas podem agora receber dreche cervejeira proveniente de cervejeiras e realizar aí o processo de secagem, desde que o material cumpra os requisitos de transporte, identificação, rastreabilidade e receção.

Uma das condições centrais da nova regra diz respeito aos prazos. Não podem decorrer mais de seis horas entre a obtenção da dreche húmida e o início do processo de secagem. O Governo apresentou este limite como uma das salvaguardas sanitárias aplicáveis ao manuseamento de um subproduto com elevado teor de humidade, que pode deteriorar-se rapidamente se não for processado em condições controladas.

A decisão é relevante porque a produção de dreche cervejeira é feita em grandes volumes, mas muitas cervejeiras não dispõem das instalações necessárias para a secar no local e utilizá-la na produção alimentar. Ao permitir expressamente que a etapa de secagem seja realizada por outra unidade alimentar autorizada, o Governo criou uma via regulamentar que poderá permitir o processamento de uma maior quantidade deste material para uso alimentar, em vez de este ficar limitado pela infraestrutura da própria cervejeira.

O Governo recorreu a dados de produção de 2025 para ilustrar a dimensão do subproduto. No comunicado, indicou que foram geradas cerca de 350 000 toneladas de dreche a partir dos 17,5 milhões de hectolitros de cerveja produzidos na Argentina em 2025. Estes números são apresentados como contexto, não como prova de vendas atuais ou de volumes que já estejam a entrar no mercado da alimentação humana. A informação oficial não estima que parte desse total passará agora a integrar o novo circuito de secagem autorizado.

A resolução também não atribui um valor monetário ao mercado aberto pela alteração. Não quantifica as poupanças para as cervejeiras, as receitas adicionais nem o número de toneladas que poderão vir a ser comercializadas ao abrigo do novo modelo. O que faz é eliminar um obstáculo regulamentar, ao permitir que uma etapa da cadeia de produção ocorra fora da cervejeira, desde que a unidade recetora esteja já autorizada como estabelecimento alimentar e sejam cumpridos os controlos exigidos.

Esses controlos são uma parte essencial da medida. A regra refere especificamente as condições de transporte, identificação do produto, rastreabilidade e receção na unidade de destino. Isto significa que a dreche deve ser transportada de modo a preservar as suas condições sanitárias e a permitir que as autoridades e os operadores acompanhem a sua origem e o seu manuseamento. A estrutura da resolução indica que o objetivo do Governo é ampliar a utilização do subproduto sem reduzir a supervisão da segurança alimentar.

A resolução foi assinada a 5 de novembro e entrou em vigor com a sua publicação, na segunda-feira, 16 de novembro. O seu efeito imediato é regulamentar, não comercial. As cervejeiras e os transformadores alimentares dispõem agora de um enquadramento jurídico para um modelo operacional diferente, mas o Governo ainda não apresentou resultados empresariais mensuráveis, uma vez que a alteração acabou de entrar em vigor.

Para as cervejeiras, sobretudo os produtores mais pequenos ou os que não dispõem de sistemas de secagem especializados, a regra poderá criar uma alternativa prática ao investimento em equipamento próprio. Para os transformadores alimentares já licenciados, poderá permitir a oferta de um novo serviço ou a incorporação de uma nova matéria-prima, recebendo dreche húmida e transformando-a em material seco que poderá ser utilizado em aplicações alimentares, desde que sejam cumpridos todos os requisitos sanitários. Na explicação da medida, o Governo apresenta-a como uma forma de promover um maior aproveitamento de um subproduto da produção de cerveja em condições controladas.

A comunicação oficial da Argentina não apresenta a alteração como uma garantia de expansão comercial. Descreve-a, antes, como uma oportunidade potencial. O valor de 350 000 toneladas corresponde à produção estimada de dreche, não a um mercado já

conquistado. A importância da medida reside no facto de as cervejeiras disporem agora de uma opção legal mais clara para encaminhar esse subproduto para transformação alimentar em unidades externas autorizadas, algo que a regra passa a permitir expressamente, dentro de prazos e controlos definidos.